

TERMO DE REFERÊNCIA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- Objeto

1.1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Acolhimento Asilar, com despesas inclusas, em atendimento às determinações judiciais no período de 12 (doze) meses.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos tem como uma de suas atribuições a execução de políticas públicas voltadas à proteção social especial de alta complexidade, conforme preconiza a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e as normativas complementares do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dentre os serviços dessa natureza, destaca-se o acolhimento institucional para pessoas idosas, que visa garantir proteção integral, moradia, alimentação, cuidados e condições dignas de convivência para aqueles que, por razões diversas, encontram-se em situação de vulnerabilidade, risco social ou abandono, especialmente quando há determinação judicial para seu acolhimento.

Nos últimos exercícios, observou-se o crescimento de demandas judiciais determinando o acolhimento de pessoas idosas em instituições asilares, em virtude de situações de negligência, abandono familiar, incapacidade de autocuidado e ausência de rede de apoio. Tais decisões possuem cumprimento imediato, o que exige da Administração Pública respostas céleres e efetivas para garantir o atendimento e evitar o descumprimento de ordens judiciais.

Diante desse contexto, a instituição de registro de preços para contratação de vagas em instituições de acolhimento asilar mostra-se a medida mais adequada e eficiente, pois permitiraá que esta Secretaria atenda com agilidade as demandas judiciais, sem necessidade de instaurar procedimento licitatório individual a cada nova determinação, otimizando os recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços de proteção social especial.

Adicionalmente, o procedimento de registro de preços atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e impessoalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Ressalta-se que a adesão a esta modalidade não implica contratação imediata, mas sim a formação de um cadastro de fornecedores habilitados, o que assegura pronta resposta às demandas

emergenciais, observando o devido processo administrativo e a transparência dos gastos públicos.

Portanto, justifica-se plenamente a adoção do Registro de Preços para contratação de serviços de acolhimento asilar por determinação judicial.

Com isso, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos assegurará o cumprimento de sua função institucional e legal, garantindo o acesso à proteção social a pessoas idosas e o atendimento tempestivo às determinações judiciais, com responsabilidade e respeito ao erário.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item	Descrição	Quantidade de Vagas Estimadas (*)
01	Contratação de Instituição para Asilamento, Grau de Dependência II, de ambos os sexos.	10
02	Contratação de Instituição para Asilamento, Grau de Dependência III, de ambos os sexos.	10

(*) A quantidade de vagas pode ser alterada em razão de novas determinações judiciais, sendo assim, pode sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com ademandas, não se obrigando a Administração à contratação total.

3.1- Descrição técnica e detalhamento do objeto:

Atendimento médico clínico/geriatria	Médico 24 horas
Psicólogo	40h/semanais
Assistente Social	30h/semanais
Farmacêutico	30h/semanais
Nutricionista	20h/semanais
Terapeuta Ocupacional ou Educador Físico.	30h/semanais
Enfermeiro	24horas
Técnico de Enfermagem	24 horas
Pessoal administrativo	40h/semanais
Cozinheiro	40h/semanais
Pessoal de limpeza e serviços gerais.	40h/semanais
Pessoal de segurança	24h

Capacitação da equipe de no mínimo 40 horas	Semestral
---	-----------

INSUMOS		
SERVIÇO	DIMENSIONAMENTO	OBSERVAÇÃO
Medicação	Específicas e clínicas necessárias	Situações clínicas: hipertensão, diabetes, colesterol, soro parareidratação, antibióticos, antiinflamatórios, analgésicos, antivermífugo, febre, alergia. Específicos: psicotrópicos (ansiolíticos, antidepressivos, neurolépticos, antipsicóticos)
Exames clínicos	Quando necessário	
Equipamento ou insumos de suporte à vida	Conforme resolução CFM2153	
Alimentação	-	
Enxoval cama e banho padronizados.	-	
ESTRUTURA FÍSICA		
SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO	
Dormitórios	Conforme RDC ANVISA nº 63/11	
Dormitórios e banheiros adaptados	Conforme RDC ANVISA nº 502/2021	
Banheiros dos dormitórios	Conforme RDC ANVISA nº 50/02, 502/2021	
Refeitório	Conforme RDC ANVISA nº 502/2021	
Cozinha	Conforme RDC/ANVISA nº 50/02, 52/14 e 502/2021	
Lavanderia	Conforme RDC ANVISA nº 502/2021	
Depósito de material de limpeza-DML	Conforme RDC ANVISA nº 50/02 e 502/2021	
Espaço interno e externo para atividades de lazer	-	
Área para atividades terapêuticas (grupos, oficinas)	-	

Postode Enfermagem com leitos de observação	-
Farmácia	-
Consultóriosparamédico	-
Saladeatendimento individual	-
PROJETO TERAPÊUTICO	
Projeto Terapêutico Institucional	Atualizado
Projeto Terapêutico Singular-PTS	Mensalmente
Prontuários	Evolução diária
Ações de reabilitação psicossocial	Contínuo

3.2 Recursos Humanos

3.2.1 - A instituição deve contar com um Responsável Técnico - RT com curso de formação na área da saúde (que possam administrar medicamento/ter curso técnico em enfermagem ou similar) ou social, com carga horária de trabalho de no mínimo 20 horas por semana.

3.3 Infra Estrutura

3.3.1 - A Instituição deve atender aos requisitos de infra-estrutura física previstos neste documento, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.3.2 - A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

3.3.3 - Quando o terreno da Instituição de Longa Permanência para idosos apresentar desníveis, deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes.

3.4 Instalações Prediais

3.4.1 - As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das Instalações.

3.4.2 - A instituição deve atender às seguintes exigências específicas:

3.4.3 - Acesso externo - devem ser previstas, no mínimo, duas portas de acesso, sendo

uma exclusivamente de serviço.

3.4.4 - Pisos externos e internos (inclusive de rampas e escadas) - devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes, com ou sem juntas e com mecanismo antiderrapante.

3.4.5 - Rampas e Escadas - devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização.

a) A escada e a rampa acesso à edificação devem ter, no mínimo, 1,20m de largura.

3.4.6 - Circulações internas - as circulações principais devem ter largura mínima de 1,00m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80 m; contando com luz de vigília permanente.

a) circulações com largura maior ou igual a 1,50 m devem possuir corrimão dos dois lados;

b) circulações com largura menor que 1,50 m podem possuir corrimão em apenas um dos lados.

3.4.7 - Elevadores - devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994.

3.4.8 - Portas - devem ter um vão livres com largura mínima de 1,10m, com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

3.4.9 - Janelas e guarda-corpos - devem ter peitoris de no mínimo 1,00m.

3.4.10 - A Instituição deve possuir os seguintes ambientes:

3.4.11 - Dormitórios separados por sexos, para no máximo 10 pessoas, dotados de banheiro.

a) Os dormitórios devem ser dotados de luz de vigília e campainha de alarme.

b) Deve ser prevista uma distância mínima de 1,00 m entre duas camas e 1,00m entre a lateral da cama e a parede paralela.

c) O banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m², com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos.

3.4.12 Áreas para o desenvolvimento das atividades voltadas aos residentes com graus de dependência I, II e que atendam ao seguinte padrão:

a) Sala para atividades coletivas para no máximo 15 residentes.

b) Sala de convivência.

c) Salas para atividades de apoio individual e sócio-familiar.

12.12 - Banheiros Coletivos, separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT. a) As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vãos livres de 0,20m na parte inferior.

3.4.13 - Espaços ecumênico e/ou para meditação

3.4.14 - Salas administrativa/reunião

3.4.15 - Refeitórios com área mínima de 1m² por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília.

3.4.16 - Cozinha e despensa

3.4.17 - Lavanderia

3.4.18 - Local para guarda de roupas de uso coletivo

3.4.19 - Local para guarda de material de limpeza

3.4.20 - Almoxarifado indiferenciado.

3.4.21 - Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo.

a) Banheiro com área mínima de 3,6 m², contendo 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração.

b) Área de vestiário com área mínima de 0,5 m² por funcionário/turno.

3.4.22 - Lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

3.4.23 - Áreas externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre (solarium com bancos, vegetação e outros)

3.4.24 - A exigência de um ambiente depende da execução da atividade correspondente.

3.4.25 - Os ambientes podem ser compartilhados de acordo com a afinidade funcional e a utilização em horários ou situações diferenciadas.

3.5- Saúde

3.5.1 - Prever a atenção integral à saúde do idoso, abordando os aspectos de promoção, proteção e prevenção;

3.5.2 - Conter informações acerca das patologias incidentes e prevalentes nos residentes.

3.5.3 - A Instituição deve comprovar, quando solicitada, a vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde.

3.5.4 - Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos prescritos por médico, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica.

3.6 - Rotinas e Procedimentos

3.6.1 - Em caso de intercorrência: como enfermidade e ou acidente, cabe ao RT providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde e comunicar a sua família ou representante legal.

3.6.2 - Para o encaminhamento, a instituição deve dispor de um serviço de remoção destinado a transportar o idoso.

3.7 - Alimentação

3.7.1 - Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, 06 (seis) refeições diárias nos 07 (sete) dias da semana. Com respeito às restrições por prescrição médica.

3.7.2 - A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

3.8 – Normas e Rotinas Técnicas

- a) limpeza e descontaminação dos alimentos;
- b) armazenagem de alimentos;
- c) preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;
- d) boas práticas para prevenção e controle de vetores;
- e) acondicionamento dos resíduos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 – Eficiência energética

4.1.3 – Uso de materiais sustentáveis

4.2 – Garantia da Contratação

4.2.1 Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.2.2 Caso a Contratada cometa quaisquer das infrações nos termos da Lei nº 14.133/2021, receberá aplicação das sanções cabíveis a cada infração, garantida a prévia e ampla defesa.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Das obrigações do Contratante:

5.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA e cumprir e fazer cumprir o disposto no Contrato;

5.1.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, bem como atestar, através dos fiscais designados, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato;

5.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais envolvidos nas atividades terapêuticas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do tratamento, fixando prazo para a sua correção;

5.1.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;

5.1.11 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;

5.1.12 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer às suas expensas toda a estrutura necessária apta a atender as necessidades que surgirem na prestação do serviço;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do tratamento;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar valores inerentes ao pagamento da contratação do serviço, no sentido garantir o pagamento correspondente aos danos sofridos;

6.1.4 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos e específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.8 Executar os serviços nas condições, preço e prazos estipulados neste instrumento e na proposta apresentada;

6.1.9 A contratada deve realizar os serviços em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 502/2021 da ANVISA e, quando for o caso, em conformidade com Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa – EPI.

6.1.10 A contratada deve executar os serviços com observância da Lei 10.216/2001 (Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental) e demais legislações relacionadas;

6.1.11 Executar os serviços em observância a Resolução CFM Nº 2.057/2013, Lei nº 10.216/01, Lei Federal 7.498/96, a legislação vigente e o Projeto Terapêutico Institucional, para garantir plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento; os demais profissionais com carga horária e quantidade de acordo com a capacidade instalada do estabelecimento;

6.1.12 Possuir estrutura física, insumos, recursos humanos e projeto terapêutico adequados para o acolhimento do (a) paciente de acordo com o gênero (masculino/feminino).

6.1.13 Comunicar a Contratante, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais;

6.1.14 Custear todo e qualquer procedimento/serviço extra que for necessário para a prestação do serviço durante o tratamento;

6.1.15 Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;

6.1.16 Responsabilizar-se pelo resgate do paciente nos casos de evasão/fuga, devendo providenciar o registro do boletim de ocorrência policial e comunicar à Contratante ;

6.1.17 Comunicar a Contratante, aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como à autoridade sanitária responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da ocorrência, os casos previstos no Art. 10. da Lei 10.216/2001: evasão, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento.

6.1.18 Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em

relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam serarguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

6.1.19 Responsabilizar-se pelos danos civis ou criminais causados aos pacientes em decorrência de mau uso do serviço, seja por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

6.1.20 Executar o objeto de acordo com as suas especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise por parte da CONTRATANTE;

6.2.21 Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;

6.1.22 Possuir local apropriado para a efetiva prestação dos serviços, compreendendo, no máximo, a distância de até **400 km do município de Paraty/RJ**;

6.1.23 Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições constantes neste termo de referência;

6.1.24 Após solicitação ou emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA pela CONTRATANTE, a internação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento;

6.1.25 A CONTRATADA deverá **encaminhar mensalmente relatório técnico sobre a evolução dos pacientes ao CREAS** do município de Paraty/RJ;

6.1.26 A CONTRATADA deverá fornecer aos pacientes atividades terapêuticas, recreativas, de lazer e esportivas, através de grupos e oficinas terapêuticas, previamente estabelecidas no projeto terapêutico;

6.1.27 No caso de alta médica, a CONTRATADA deverá emitir laudo via e-mail ou por telefone para o CREAS ou para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos, afim de que o paciente possa ser liberado e o Órgão Judicial comunicado.

6.2 – Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) mese, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Fiscalização

7.1.2 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.1.3 Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.1.4 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.1.5 A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

7.1.6 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.1.7 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

7.1.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.1.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de inadequação da prestação do serviço, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.1.11 Em caso de descumprimento das normas aqui elencadas, a contratada será notificada a corrigir ou adequar os procedimentos, sem prejuízo das sanções constantes no instrumento contratual;

7.1.12 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ou modificação da contratação;

7.1.13 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

7.1.14 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao

desenvolvimento de sua atividade.

7.1.15 Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.16 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

17.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

17.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do Art.119 da Lei nº 14.133/21.

17.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.6- Após a comprovação dos serviços de acordo com o solicitado, o FMAS, através do fiscal designado emitirá o Termo de Conclusão e Aceitação Definitiva dos Serviços realizados, devidamente assinados pelas partes, (Fiscal Designado e Contratada), em conformidade com o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

8. FORMAS DE PAGAMENTO:

8.1 A SMASDH efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada dos relatórios mensais, bem como de todos os cálculos e certidões negativas de débito atualizadas, prorrogando-se o prazo de pagamento na proporção de eventual atraso ocorrido no atendimento a quaisquer outras exigências relativas à documentação necessária.

8.1.2 A nota fiscal deverá conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da CONTRATADA;
- Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal;
- Identificação completa da CONTRATANTE;
- Descrição de cada item faturado;
- O período a que se refere;
- Valor total dos serviços prestados.

8.1.3 A nota fiscal deverá conter ainda, para controle do Fundo Municipal de Assistência

Social e Direitos Humanos , o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecido pela SMASDH;

8.1.4 A Contratada deverá apresentar Notas Fiscais distintas para alíquotas de ISS diferenciados e certidões negativas de débito atualizadas.

8.2 Natureza de Despesa:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

advertência;

- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá apresentar, com vigência atualizada:

10.1.2 Ficha de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Saúde - CNES;

9.1.3 Alvará de localização e funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

9.1.4 Alvará de Licença Sanitária, conforme legislação vigente;

10.1.5 Declaração em papel timbrado especificando o público alvo quanto ao gênero (masculino/feminino) e faixa etária (adulto ou criança/adolescente) ao qual presta atendimento;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

10.1.7 Declaração em papel timbrado que possui em seu quadro de Recursos Humanos as seguintes categorias profissionais com respectivas cargas horárias:

10.1.8 Médico(a), Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, com carga de 24 horas conforme determina a Resolução CFM Nº 2.057/2013 e a Lei federal 7.498/96, que regulamenta o Exercício da Enfermagem;

10.1.9 Nutricionista, Psicólogo(a), Assistente Social, Farmacêutico(a) e demais

profissionais com carga horária e quantidade de acordo com a capacidade instalada do estabelecimento, de acordo com a legislação vigente e o Projeto Terapêutico Institucional.

10.1.10 A Contratada deverá ainda apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição no Conselho Regional de Medicina de acordo com parâmetros da Resolução CFM Nº 2.057/2013 que também estabelece: O estabelecimento que realiza assistência sob regime de internação (turno, dia ou integral) deve garantir plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento, e equipe completa de pessoal de acordo com a Lei nº 10.216/01.

10.1.11 É vedada a subcontratação ou realocação de pacientes em locais distintos dos inicialmente apresentados, sem prévia autorização da Contratante;

10.1.12 O tempo médio para internação é de no mínimo 06 (seis) meses, podendo variar para mais ou para menos, conforme o quadro clínico, bem como indicação médica;

10.1.13 O período de internação, bem como a quantidade de pacientes será definido na Ordem de Serviço e/ou Termo de Contrato;

10.1.14 O prazo para efetivação do pagamento à CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias após a apresentação pela CONTRATADA do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

Elaborado por: Membros da Comissão de Planejamento da Contratação

Aprovado por: Patrícia Hiromi Kunihiro



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

251AF7E33BF1459DA496096D98A69DFC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA em 25/11/2025 12:49:28
CPF:***.***-.827-09
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: TATIANA SANAE TSUCHIDA em 25/11/2025 14:24:11
CPF:***.***-.847-75
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: GIZELIA SILVA DA COSTA em 26/11/2025 09:14:08
CPF:***.***-.757-39
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: VILMAR PEDRO DA SILVA em 26/11/2025 16:09:18
CPF:***.***-.017-95
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: BRUNA OLIVEIRA SILVA em 28/11/2025 09:15:34
CPF:***.***-.567-05
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: TALITA MARCILENE DOS SANTOS em 28/11/2025 09:55:57
CPF:***.***-.238-00
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/251AF7E33BF1459DA496096D98A69DFC>